



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 405/SPE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.003013/2020-68, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Evrecy S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.543.286/0001-63, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Interligação Elétrica Evrecy S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para projetos de transmissão de energia elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto prioritário aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão

a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## HÉLVIO NEVES GUERRA



Documento assinado eletronicamente por **Hélvio Neves Guerra, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 22/10/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0440948** e o código CRC **D8189A0D**.

## ANEXO

TITULAR DO PROJETO		
<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	
Interligação Elétrica Evrecy S.A.	08.543.286/0001-63.	
<b>RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)</b>		
<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Participação (%)</b>
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.	02.998.611/0001-04.	100.
<b>CARACTERÍSTICAS DO PROJETO</b>		
<b>Contrato de Concessão</b>		
Contrato de Concessão nº 01/2020-ANEEL, de 20 de março de 2020.		
<b>Denominação do Projeto</b>		
Lote 1 do Leilão nº 02/2019-ANEEL.		
<b>Descrição</b>		
Projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 1 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, compreendendo: I - primeiro circuito da Linha de Transmissão Caxias Norte - Caxias 6, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de trinta quilômetros; II - primeiro circuito da Linha de Transmissão Caxias Norte - Vinhedos, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de vinte e quatro quilômetros; III - primeiro circuito da Linha de Transmissão Caxias Norte - Monte Claro, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de vinte e sete quilômetros; IV - Subestação Caxias Norte, em 525/230/138 kV, com três bancos de transformação 525/230 kV de 672 MVA cada, formado por dez unidades monofásicas de 224 MVA cada, sendo uma unidade de reserva, e três unidades de transformação trifásica 230/138 kV de 225 MVA cada; V - conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação,		

administração e apoio;

VI - trecho de Linha de Transmissão, em 525 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de onze quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Itá - Caxias - C1 e a Subestação Caxias Norte, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes;

VII - trecho de Linha de Transmissão, em 525 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de treze quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Campos Novos - Caxias - C1 e a Subestação Caxias Norte, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes;

VIII - trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de dez quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Farroupilha - Caxias do Sul 2 - C1 e a Subestação Caxias Norte, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes; e

IX - trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de dez quilômetros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Farroupilha - Caxias do Sul 5 - C1 e a Subestação Caxias Norte, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes.

<b>Localização [UF(s)]</b>
----------------------------

Estado do Rio Grande do Sul.
------------------------------

<b>Mês/Ano de Conclusão do Projeto</b>
--

Dezembro/2024.
----------------

**Referência:** Processo nº 48340.003013/2020-68

SEI nº 0440948